Diretiva 2014/35/UE

Diretiva de Baixa Tensão (LVD)

A Diretiva 2014/35/UE, conhecida como Diretiva de Baixa Tensão, estabelece os requisitos essenciais de segurança elétrica para a colocação no mercado e utilização de equipamentos elétricos com tensões compreendidas entre 50 V e 1.000 V em corrente alternada (CA) ou entre 75 V e 1.500 V em corrente contínua (CC).

É uma diretiva fundamental para garantir a segurança de pessoas, animais e bens contra riscos elétricos no uso diário de produtos elétricos e eletrónicos no Espaço Económico Europeu (EEE).

Âmbito de Aplicação:

A diretiva aplica-se a uma vasta gama de equipamentos elétricos, desde produtos industriais até equipamentos domésticos, nomeadamente:

- Aparelhos de iluminação;
- Ferramentas elétricas portáteis;
- Equipamentos de aquecimento;
- Quadros e painéis elétricos;
- Fontes de alimentação e carregadores;
- Componentes elétricos integrados em EPI (ex.: detetores de gás, arnês com luz, capacetes com ventoinha).

Exclusões da Diretiva:

A 2014/35/UE não se aplica a:

- Equipamentos elétricos para utilização em ambientes explosivos (ATEX);
- Equipamentos de rádio e telecomunicações (abrangidos pela Diretiva 2014/53/UE – RED);
- Equipamentos elétricos para uso médico (regulados por legislação específica);
- Componentes de máquinas que estejam cobertos integralmente pela Diretiva Máquinas 2006/42/CE.

Requisitos Essenciais de Segurança:

A Diretiva exige que os produtos:

- Sejam projetados e fabricados de modo seguro, em condições normais de utilização e manutenção;
- Não representem risco de choque elétrico, incêndio, sobreaquecimento ou radiação perigosa;
- Garantam proteção adequada contra sobretensões, corrente de fuga, contactos diretos e indiretos;
- Sejam compatíveis com os níveis normais de interferência elétrica (em conjunto com a Diretiva 2014/30/UE – CEM);
- Estejam acompanhados de instruções claras de utilização, instalação e manutenção.

Avaliação da Conformidade e Marcação CE:

Antes de um equipamento poder ser comercializado legalmente na UE, o fabricante ou distribuidor deve:

1. Assegurar conformidade com as normas harmonizadas relevantes (ex.: EN 60335, EN 60950, EN 61439, etc.);
2. Realizar ou mandar realizar ensaios de segurança elétrica;
3. Redigir a Declaração CE de Conformidade;
4. Afixar a marcação CE no equipamento;
5. Disponibilizar a documentação técnica, que deve ser conservada durante 10 anos.

Importância da Diretiva:

O cumprimento da Diretiva de Baixa Tensão garante que os equipamentos elétricos não colocam em risco a segurança dos utilizadores nem do ambiente onde são instalados. A sua aplicação é obrigatória para todos os equipamentos dentro do intervalo de tensões definido, sendo frequentemente verificada em auditorias, concursos públicos e processos de certificação.

FARCOL – Protecção Industrial, Lda
Praceta Daniel Filipe, 4-B – Casal de São Brás
2700-228 AMADORA

214 937 071
farcol@farcol.pt
www.farcol.pt